



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 1180

24 NOV 2015

Livro

Fis

PROJETO DE LEI N° 49/2015

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO SEMPRE PIRÁI”, localizada na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1010 - fundos, Casa Amarela, no 1º Distrito de Piraí – RJ.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE PIRÁI ,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO SEMPRE PIRÁI”, localizada na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1010 - fundos, Casa Amarela, no 1º Distrito de Piraí – RJ, fundada no dia 10 de outubro de 2015.

Artigo 2º- As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO SEMPRE PIRÁI, fundada em 10 de outubro de 2015, ora constituído doravante denominado ASSOCIAÇÃO SEMPRE PIRÁI, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo sua sede localizada na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1010 - fundos, Casa Amarela, no 1º Distrito de Piraí – RJ, CEP: 27.175.000, Centro, Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro e foro na cidade de Piraí – RJ.

O estatuto da entidade está devidamente protocolado no livro 01, as fls. 145v, sob o nº de Ordem 319, e registrado, averbado, no livro A2, às fls. 225/226 sob o nº de Ordem 120, Piraí, 10/11/2015, conforme Xerox do documento em anexo, do cartório do 1º Ofício de Piraí – RJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAIÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ASSOCIAÇÃO SEMPRE PIRAIÍ, fundada em 10 de outubro de 2015, é uma entidade com personalidade jurídica própria, CNPJ: 23.714.197/0001-26, devidamente registrada na Receita Federal em 10/11/2015, conforme Xerox do documento em anexo.

Com objetivo de natureza social, musical, cultural, artística e ainda ao desporto, com objetivo de inclusão social, a Associação sem fins lucrativos, funcionará com personalidade jurídica distinta dos sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos direitos e obrigações contraídos pela entidade, cuja duração será por tempo indeterminado poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- a. A criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- b. Execução de programas vinculados com o seu objetivo social;
- c. Mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Em anexo segue Xerox do Estatuto, devidamente registrado, que informa todas as atividades e a finalidade as quais dedicará a ASSOCIAÇÃO SEMPRE PIRAIÍ e a Xerox do seu cadastramento na Receita Federal, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Acreditando, portanto, por se tratar de matéria de grande interesse social e coletivo, será o presente Projeto de Lei, objeto da aprovação unânime dos ilustres representantes do povo nesta colenda Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 2015.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Vereador -